



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

Ação Trabalhista - Rito Ordinário 1000879-30.2019.5.02.0717

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 11/07/2019

Valor da causa: R\$ 106.757,07

Partes:

RECLAMANTE: ANTONIO CARLOS VIEIRA SILVA

ADVOGADO: vinicius machado de souza

ADVOGADO: MAIR FERREIRA DE ARAUJO

RECLAMADO: PEEQFLEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

ADVOGADO: CRISTIANO NAMAN VAZ TOSTE

ADVOGADO: RENATO VICTOR AMARAL

RECLAMADO: PEEQFLEX PARTICIPACOES, EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA

ADVOGADO: CRISTIANO NAMAN VAZ TOSTE

ADVOGADO: VALERIA CRISTINA PENNA EMERICH

ADVOGADO: RENATO VICTOR AMARAL

RECLAMADO: CYNPAC CONSULTORIA E SERVICOS EM EMBALAGENS LTDA

ADVOGADO: RENATO VICTOR AMARAL

TERCEIRO INTERESSADO: UNIÃO FEDERAL (PGF)

TERCEIRO INTERESSADO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

TERCEIRO INTERESSADO: SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E DO EMPREGO (SRTE)

TERCEIRO INTERESSADO: DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DE ADM. TRIBUT.

TERCEIRO INTERESSADO: 5ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DE SÃO PAULO

TERCEIRO INTERESSADO: OFÍCIO DAS EXECUÇÕES FISCAIS ESTADUAIS DE SAO PAULO - SEÇÃO DE PROCESSAMENTO II

ARREMATANTE: SAMPA LASER INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI

ADVOGADO: vinicius machado de souza



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
17ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - ZONA SUL
ATOrd 1000879-30.2019.5.02.0717
RECLAMANTE: ANTONIO CARLOS VIEIRA SILVA
RECLAMADO: PEEQFLEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. E OUTROS (3)

DESPACHO

Vistos.

Inicialmente, **(1) cadastre-se o arrematante** como terceiro interessado e **(2) retifique-se a autuação**, para constar o patrono habilitado pela procuração Id. 7b25022, que substitui as anteriores, observando-se a renúncia Id. 9c0cffd.

#id:f26aecd: **(3) Cancelem-se** as constrições sobre o bem arrematado, originadas neste Secretaria. Com relação às demais constrições, decorrentes de outros Juízos, não detém este Juízo competência. Não obstante, com a finalidade de cooperação, **solicite-se à Corregedoria que informe às demais Varas deste e. TRT a arrematação do imóvel em questão, para fins de cancelamento das penhoras.**

No mais, antes da expedição de carta de arrematação, junte, o arrematante, em 10 dias, a proposta de pagamento com registro da garantia real (hipoteca), nos termos do art. 895, § 1º, do CPC.

Cumpra-se.

Ciência às partes e ao arrematante.

Decorrido o prazo, retornem conclusos.

SAO PAULO/SP, 19 de dezembro de 2022.

FERNANDA BEZERRA TEIXEIRA
Juíza do Trabalho Substituta



Assinado eletronicamente por: FERNANDA BEZERRA TEIXEIRA - Juntado em: 19/12/2022 15:32:47 - c268213
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/22121915252722400000283282602?instancia=1>
Número do processo: 1000879-30.2019.5.02.0717
Número do documento: 22121915252722400000283282602